

DES ODESP 594/2024



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
 ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 3133/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. *Curso: "Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos"*. Autoriza

Interessados(as): Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças / Seção de Desenvolvimento de Pessoas.

I. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças requer a contratação direta da **Associação Brasileira de Orçamento Público** (CNPJ: 00.398.099/0001-21), **por inexigibilidade de licitação**, para inscrição no curso *"Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos"*, a **02 servidores** (cf. tabela), no período de 24 à 28/06/2024, das 14h às 18h, com carga-horária de 20h, na modalidade online, ao vivo.

Servidor	Lotação
Moisés Moura Silva	Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças
Claudinei Francisco Cecílio	Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta, em síntese (*doc. 09*):

"2. Justifica a necessidade de participação pela natureza das atividades, pois todos os cálculos de reajuste de contratos são efetuados por aquela Secretaria e os servidores indicados serão responsáveis por esse trabalho;
3. Informa, ainda, que o curso tem o objetivo de capacitar e atualizar os servidores públicos que atuam diretamente com os realinhamentos de preços em aquisições de bens e contratações de serviços para o atendimento das necessidades da Administração Pública".

III. Consoante o disposto no art. 72, inciso VI, c/c com o art. 74, inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021, a unidade informa as razões da escolha da empresa, que comprovam a notória experiência e atuação profissional, condizente aos objetivos pretendidos com a contratação:

"5. A unidade demandante justifica, ainda, por meio do Documento de Formalização de Demanda - PROAD 3133/2024, que a escolha da empresa foi baseada em sua especificidade e abrangência do programa, além de sua notória especialização, bem como do instrutor, que

apresenta currículo com conhecimento técnico de alto nível em contabilidade pública, orçamento e finanças;

6. Segundo o site da empresa, a ABOP é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de dezembro de 1974, com domicílio jurídico em Brasília-DF, regionais estabelecidas em diversos estados da Federação e filiada à Asociación Internacional de Presupuesto Público ¿ ASIP, com os seguintes propósitos: atuar na criação, divulgação, aplicação e desenvolvimento de novas técnicas, conceitos, procedimentos e normas no campo orçamentário e correlatos; reciclar e capacitar profissionais de planejamento e orçamento público e áreas afins, de todos os poderes e níveis de governo; promover eventos de aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias, disponibilizando aos associados o instrumental adequado para análise e solução de questões específicas; estimular a realização de estudos e pesquisas no campo teórico, conceitual e prático sobre problemas relativos ao orçamento; propor e desenvolver formas de participação da sociedade nas decisões incidentes sobre o planejamento, execução orçamentária, gerenciamento e fiscalização das políticas públicas e servir de fonte de consulta permanente, a nível técnico de informação, aos organismos nacionais e internacionais".

IV. Juntado aos autos (*doc. 2*), as informações do curso e estimativa da despesa, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, Justiça Trabalhista e FGTS, conforme SICAF. Foram apresentadas a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia [2].

VI. A unidade informa que a capacitação está prevista no PAC 2024 (*DES ADG 254/2024*).

VII. O valor da contratação corresponde a **R\$ 3.200,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2024.

VIII. O demonstrativo de adequação de despesa consta no doc. 12 do processo em questão.

IX. Fiscais indicados, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

